

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.717, 23 DE JUNHO DE 2010.
DISPÕES SOBRE VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA
MUNICIPALIDADE.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de leilão, por hasta pública, a ser realizado no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guaporé centro, os seguintes bens móveis da municipalidade:

I – CONCHA PARA TRATOR DE PNEU COM SISTEMA DE LEVANTAMENTO HIDRÁULICO MARCA STAHAR, MODELO PAF 450, VALOR MÍNIMO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

II – RETRO ESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 214, SÉRIE 3, VALOR MÍNIMO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Nº PATRIMONIAL – 3885.

III – EIXO DE CARRETÃO COM 4 CUBOS, VALOR MÍNIMO DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores da venda dos equipamentos mencionados neste artigo deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de máquinas e equipamentos, sendo que, enquanto isto não ocorrer, os recursos provenientes da alienação deverão ficar depositados em conta bancária e aplicados no mercado financeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**